



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

PUBLICADO

30 / 03 / 2020

Patrícia F. dos



DECRETO DE LEI nº 02, de 27 de Março de 2020.

“Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Catalão-GO., encaminhada por meio da Mensagem/Decreto nº 2.056/2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o REGIMENTO INTERNO DA CASA - Resolução nº 02/2010 e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Catalão encaminhada por meio da por meio da Mensagem/Decreto nº 2.056/2020.

Art. 2º - Fica constituída Comissão Mista no âmbito da Câmara Municipal, composta por 3 (três) vereadores, quais sejam: Cláudio Silva Lima, Arcilon de Sousa Filho e Jair Humberto da Silva; com igual número de suplentes, quais sejam: Cleuber José Vaz, Silvia Aparecida Rosa e Marcelo Rodrigues Mendonça; com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



§ 2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças do Município, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Finanças, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Helson Barbosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Catalão